



## **Nota ao CJF sobre direitos e prerrogativas da Magistratura Federal**

A Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE) e demais associações regionais e seccionais de magistrados federais vêm à presença de Vossas Excelências manifestar o profundo descontentamento dos magistrados e magistradas federais com a falta de efetivação de direitos a esses já reconhecidos, assim como com a ausência de defesa institucional de suas prerrogativas, por parte desse Conselho da Justiça Federal (CJF), órgão de cúpula desse ramo do Poder Judiciário Brasileiro.

No tocante ao primeiro assunto, encontra-se em mora esse Conselho da Justiça Federal com a implantação do direito reconhecido pela Resolução CNJ n. 293, de 29/08/2019, direito esse reconhecido e aplicado à magistratura dos Estados há muitos anos, e cujo prazo de 30 (trinta) dias para efetivação, concedido pelo órgão de cúpula administrativa do Poder Judiciário Nacional (CNJ) e ao qual está subordinado o CJF, já foi há muito ultrapassado.

Outro direito já reconhecido por esse próprio CJF há muitos meses, o pagamento dos atrasados da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), encontra-se sem qualquer perspectiva de concretização, valores esses devidos a muitos magistrados e magistradas já idosos e com problemas de saúde.

Além disso, cita-se também o exemplo da correção dos atrasados do auxílio alimentação pelo IPCA-E, o que se aguarda há vários anos, e espera-se a imediata concretização em vista do julgamento definitivo, pelo STF, dos embargos de declaração no RE 870.947/SE, sendo certo que tais diferenças já foram pagas aos próprios ministros do Superior Tribunal de Justiça.

De outro lado, não se pode deixar de anotar que, em situações inversas, esse Conselho tem mostrado notável celeridade para podar direitos, como nos casos, por exemplo, de limitação de diárias e do corte do pagamento da verba prevista na Lei n. 13.193/2015, esse feito com base em mera notícia jornalística e sem qualquer observância do contraditório, procedimento revertido apenas meses depois.

Quanto ao segundo aspecto, viram os associados da AJUFE e das demais associações regionais e seccionais a aprovação da Emenda Constitucional n. 103/2019 (Reforma da Previdência) e da Lei n. 13.869/2019 (abuso de autoridade), com graves violações às prerrogativas e direitos da Magistratura Federal, sem qualquer reação ou ponderação acerca da gravidade da situação por parte desse Conselho da Justiça Federal.

Nesse contexto, a AJUFE e demais associações regionais e seccionais deixam claro que qualquer projeto de aperfeiçoamento do Poder Judiciário Federal passa, antes, pela concretização dos direitos já reconhecidos aos seus quadros, assim como pela defesa intransigente de suas prerrogativas, o que se aguarda de imediato por parte desse Conselho da Justiça Federal.

Brasília, 22 de novembro de 2019